



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 14/2013

FL. N.º 159

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 27 DE JUNHO DE 2013**

N.º 14/2013

DATA: Vinte e sete de junho de dois mil e treze.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Sala de reuniões dos Paços do Concelho.-----

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA CONCESSÃO À VCP – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE VALE DE CAMBRA, S.A.: O Sr. Presidente da Câmara começou por dizer que este assunto foi já discutido mas não foi formalmente votado, dado que os Vereadores do CDS/PP referiram não votar o ponto. Uma situação nova. Assim, foi agendada a presente reunião, tendo sido disponibilizada para consulta toda a documentação pretendida. No final da reunião do dia 25, contactou o seu Chefe de Gabinete, para aguardar no Edifício Municipal, uma vez que o Vereador Eng.º José Alberto Pinheiro manifestou vontade em consultar naquele mesmo dia a documentação relativa à VCP, o que acabou de facto por não acontecer.-----

2013.06.27

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva esclareceu que apenas perguntou se era possível consultar a documentação.-----

De seguida, os Vereadores do CDS/PP apresentaram o seguinte requerimento:

“Os Vereadores eleitos pelo CDS-PP vêm por este meio, e de acordo com ponto 2 do artigo 3 do Regimento da Câmara Municipal de Vale de Cambra que estabelece que as convocatórias das reuniões extraordinárias deverão ser feitas com a antecedência mínima de três dias, manifestar a oposição à realização da reunião extraordinária da Câmara agendada para o dia de hoje, dia 27 de Junho de 2013. Tendo em consideração que a reunião foi agendada apenas no dia 25 de Junho de 2013, entendemos que esta reunião extraordinária apenas foi convocada com a antecedência de dois dias, o que viola claramente o regimento da Câmara Municipal de Vale de Cambra.”-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal encaminhou o requerimento para a Dra. Isabel Mariano, Chefe da DGSP, para informação jurídica sobre o assunto, a qual prestou a seguinte informação: “Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 63.º da Lei 169/99, as reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência.-----

Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea a), do artigo 64.º do citado diploma legal, a Câmara Municipal elaborou e aprovou o seu regimento, no qual deixou estatuído um prazo de três dias de antecedência para a convocatória das reuniões extraordinárias.-----

Assim, sem contrariar no regime geral aplicável, entendeu a câmara estabelecer um prazo maior (de mais um dia) para a convocatória das suas reuniões de carácter extraordinário, prazo esse que deverá ser o observado para o efeito.-----

Não obstante, a lei permite que sejam sanadas as ilegalidades resultantes da inobservância das disposições sobre convocação de reuniões, caso todos os



2013.06.27

ACTA N.º — 24/2013

FL. N.º 160

membros do órgão compareçam à reunião e, não suscitem oposição à sua realização (v. artigo 85.º do citado diploma legal).-----

Perante a informação jurídica presente, o Sr. Presidente da Câmara referiu pretender convocar esta reunião para o dia 28, mas os serviços informaram que não era necessário, tendo sido informado que a realizar-se no dia 27 cumpria com todos os prazos legais previstos, pelo que foi mal assessorado.-----

Há um acordo com o parceiro e se este assunto não for à Assembleia Municipal até final de junho, o acordo ficará sem efeito. Corre-se o risco da VCP recorrer ao Tribunal arbitral para forçar a Câmara a pagar o reequilíbrio financeiro. Quanto ao requerimento apresentado, dá razão aos Vereadores do CDS/PP pois não foi cumprido o prazo previsto no Regimento. Ainda assim apela à realização da reunião, pedindo desculpas pelas informações prestadas pelos seus assessores.-----

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu entender que este assunto é de importância para o Município. Disse que o Sr. Presidente da Câmara e Vereadores sabem que os Vereadores do CDS/PP sempre demonstraram abertura e frontalidade na discussão, em prol do concelho. Mas esta matéria em particular é demasiado sensível, séria e envolve muito dinheiro, pelo que entende que não deve ser decidida a correr. Estão a criar condições difíceis para o futuro e portanto entende deve ser discutida numa próxima oportunidade.-----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida tendo em conta a intervenção do Sr. Presidente, referiu que adiar decisões provocará graves problemas futuros. A VCP remeterá o assunto para o tribunal com graves consequências financeiras para a Câmara Municipal. Dure a reunião o tempo que durar, entende que o assunto deve ser apreciado, na procura da defesa dos interesses dos Valecambrenses. Pese embora tenham razão os Vereadores do CDS/PP na petição apresentada, o artigo 85.º da Lei 169/99, com as alterações introduzidas

